



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.572, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Lei nº 1.476/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera-se para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do cargo de Procurador Jurídico.

Art. 2º Aos Procuradores efetivos que fazem parte do quadro permanente atual é assegurada a redução da carga horária, sem alteração dos seus atuais vencimentos.

Art. 3º O art. 54 da Lei nº 1.476/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 54. (...)**

§ 1º (...)

§ 2º A carga horária para o cargo de Procurador Jurídico é de 20 horas semanais.”

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de outubro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal